

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1OBJETO

1.1 Contratação de serviços de empresa para a realização de rodeio country, com montaria em touros, shows piro musicais e complementos, a realizar-se a festa da exposição do município (EXPO PORTO RICO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa especializada em estruturais e de serviços necessários para a realização da tradicional EXPO PORTO RICO com montaria em touros e cavalos, shows piro musicais e complementos (abarcando transporte adequado, planejamento e responsabilidade técnica) nos dias 14,15,16 e 17 de agosto de 2025, Rua das Araras, s/n, Bela Vista, Porto Rico – PR, Expo Porto Rico, conforme descrições e quantidades na tabela “ESPECIFICAÇÃO”, constante no TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	01	R\$ 996.067,60	R\$ 996.067,60

ESPECIFICAÇÃO
LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARENA PROFISSIONAL PARA OS 4 DIAS DE EVENTO Arena profissional para os 4 dias de evento, com as seguintes características: 150 metros painéis de frente, contendo 10 bretes com de 2,30m e mais 2 bretes de espera; 15 mangueiras para querência, tamanho padrão com no mínimo 70 painéis para querência com 15 porteiras para repartição; 1 embarcador para animais compatível com transporte, toda a estrutura em chapa tubular 2 polegadas 3 milímetros. Tudo de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR. Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.
LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADA COBERTA PARA OS 4 DIAS DE EVENTO *50 metros lineares de arquibancada de no mínimo 12 degraus, passarela de 1,40 m de largura e tabuas de acento de 70 cm de largura, montados de acordo com layout de pista, com para peito de 1,20 m de altura na frente e 1,80 m de altura atrás. (Arquibancada Lateral)

**LICITAÇÃO**

*40 metros lineares de arquibancada de no mínimo 12 degraus, passarela de 1,40 m de largura e tabuas de acento de 70 cm de largura, montados de acordo com layout de pista, com para peito de 1,20 m de altura na frente e 1,80 m de altura atrás. (Arquibancada Frontal).

Deverá conter escadas por frente, atendendo as exigências de segurança do corpo de bombeiros NPT-41 e normas regulamentadoras da ABNT.

Cobertura com pavilhão móvel estilo galpão tipo duas águas, confeccionado com revestido em lona espalmada em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / antimfofo / antifungos e antirraios U.V com bloqueador solar.

O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123).

Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento.

Estrutura com vão livre de 10 metros por 50 metros e lances múltiplos de 12mt, pés com regulagem de altura com no mínimo 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro (Arquibancada Lateral) e; Estrutura com vão livre de 10 metros por 40 metros e lances múltiplos de 12mt, pés com regulagem de altura com no mínimo 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro (Arquibancada Frontal). Para os 4 dias de evento.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ARENA PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

40 refletores led branco frio de 600 watts

10 moving beam 10 R 2080 watts cada

01 canhão seguidor

01 mesa de controle digital

10 torres de treliças de alumínio P30 de 6 metros. Para os 4 dias de evento.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção e operação durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Contratação de 02 geradores de energia de 260 KVA digital, com chave reversor, abastecida pela empresa contratada, com toda fiação necessária, com operador durante todo o evento, para os 04 (quatro) dias de realização do evento, funcionando no mínimo 14 horas por dia.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção e operação durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO DE PALCO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Palco 16 x 14 - redondo tipo concha - com 02 camarins com Ar Condicionado, incluso serviço de montagem, operação e desmontagem, com fornecimento da estrutura. palco em q 30 ou q 50 - formato: redondo /concha - 16 metros de frente x 14 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica e em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2,30 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 10,30 metros e do piso ao teto com 8 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20 metro ao entorno de todo o palco, fechamento inferior em todos os lados do palco em tecido preto grosso, com 02 escadas de acesso metálicas com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; - área de serviço anexa ao palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR; - área de serviço (house de mix) para ser montada à frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em q30, de formato quadrado, medida aproximada de 4 x 2 metros, coberta e com fechamentos laterais e fundos e proteção total contra chuva.

Inclusa toda estrutura de Painéis de Led do tipo Testeira adornando o palco de shows para transmissão do rodeio ao vivo e patrocinadores em tempo real com estrutura em P30 e P50 em alumínio e dois painéis de Led nas laterais do palco, totalizando 80 metros quadrados de painel.

Sendo:

**LICITAÇÃO**

04 painéis montados nas laterais de 2x4,5 metros
01 painel montado no fundo do palco de 5x5 metros
01 painel montado na testeira de 19x1 metros
02 processadoras de imagem
02 notebooks
90 metros de treliças de alumínio P30
08 sleeve
08 sapatas
08 talhas

Sistema de vídeo completo

Transmissão de imagem em Full Hd

com 5 câmeras em full hd sendo 01 para comentarista técnico, 01 para o breast, 02 câmeras para cada lado da arena, 01 câmera robótica panorâmica.

Com transmissão via internet multi replay das montarias em alta definição.

Rodeio eletrônico com classificação de todos os competidores com estúdio de áudio e vídeo todo climatizado com todos os equipamentos necessários para o funcionamento citados a cima em um computador com vmix.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção e operação durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 1.000 METROS LINEARES DE FECHAMENTO COM PLACAS EM METAL DO TIPO CANELADO, PARA FECHAMENTO AO ENTORNO DO RECINTO DA EXPOSIÇÃO PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Altura: 2.40

Comprimento: 2.35

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 600 METROS LINEARES DE GRADIL DE ISOLAMENTO EM OBLONGO PARA OS 4 DIAS DE EVENTO:

Medida: 1.20 de Altura.

Comprimento: 2.00

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS, PARA REVISTA NA ENTRADA DO RECINTO E SEGURANÇA EM TODO, COM TOTAL DE 250 DIÁRIAS PARA OS 4 DIAS DE EVENTO, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (TURNOS DE 12 HORAS).

Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS PARA OS 4 DIAS DE EVENTO E LIMPEZA AO FINAL DO EVENTO

Serviço especializado em limpeza de eventos, abrangendo todas as etapas do evento, sendo limpeza de: Pré Evento, durante o evento, e pós evento, contribuindo para que tudo esteja limpo e organizado antes do início do evento, durante o evento, ao longo de todos os 04 dias de evento, e também no final do evento, deixando tudo limpo, organizado e com lixo ensacado, de forma seletiva, alocado em local específico para recolhimento. A equipe ficará responsável pela limpeza e organização de todo o recinto de eventos durante os 4 dias de evento, e realizará a limpeza de todo o local ao final do evento.

Deslocamento, hospedagem, materiais, ferramentas, insumos, uniforme e alimentação por conta da contratada.

**LICITAÇÃO****SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PREVENTIVO NOS LOCAIS DEFINIDOS, PARA OS 4 DIAS DE EVENTO CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO. (SEM INSTALAÇÃO ELÉTRICA)**

Montagem e desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PROFISSIONAL CONTANDO COM 150 DIÁRIAS PARA OS 4 DIAS DE EVENTO.

Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO EQUIPADA COM 01 MOTORISTA, 01 TÉCNICO EM ENFERMAGEM OU ENFERMEIRO, DESFIBRILADOR AUTÔNOMO (D.E.A) PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO MÓVEL ESTILO GALPÃO TIPO DUAS ÁGUAS PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123).

Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento.

Estrutura com vão livre de 21mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura com no mínimo 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, transporte, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS PARA AS 4 NOITES DE RODEIO GLOBAL, PARA ENTRADA DO LOCUTOR E APRESENTAÇÃO DAS AUTORIDADES.

03 (Três) Piro Musical para apresentação com profissionais responsáveis. (A contratante escolherá os dias e a música para a execução dos piros).

06(seis)Torta cores 30 tubos 1,5 – efeito leque- efeito verde- baixo ruído

04 (quatro) Cascatas 20 metros.

6 Torta 300 tubos $\frac{3}{4}$ cores diversas Traçante com Bouquet de Cores baixo ruído

1(uma)Torta 12 tubos 25 mm cores baixo ruído, painel Jesus Cristo e painel Nossa Senhora Aparecida.

04 (quatro)Torta cores 90 tubos 37mm – Efeito Z- baixo ruído

2 (dois) Leques 7 tubos de 1.5 polegadas

04 (dois)Torta 49 tubos -1,5 polegadas efeito leque

02 (dois) Leques 5 tubos de 1.2 polegadas

02 (dois)Torta 135 tubos efeito Crosset com craker 20mm- baixo ruído

06 (seis) Torta de 30 tubos de 1 polegada baixo ruído vermelho

05 (cinco)Torta 195 tubos efeito Z – 20mm -baixo ruído

04 (Quatro) Chuvas de prata para destaques de 2 Peões

04 torta 150 tubos de 3/8 polegada baixo ruído

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, limpeza e descarte dos materiais utilizados, transporte, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇO DE PLOTAGENS ADESIVAS PARA RECINTO, OUTDOORS, E RELACIONADOS AO EVENTO

02 Lonas outdoor 16.00 x 5.00 mt fixado com Abraçadeiras de Nylon (divulgação da expo)

300 Adesivos de carro redondo 25 x 25 cm (divulgação da expo)

02 blackdrop 2x2mt

**LICITAÇÃO**

10 porteira adesivada (frente e verso) 2x2 mt
02 Porteiras laterais 2x2 mt
03 Porteiras entrada peao 2x2 mt
01 Porteira central brete 2x2 mt
01 Adesivo em cima porteira central do brete 2x1 mt
40 Tiras meio das porteiras do brete 2 x 0.3mt
50 Adesivos acesso livre para estacionamento (comissão organizadora)
01 Kit adesivo para pódio
01 Arte e montagem para hall de entrada
01 Arte e montagem para espaço instagramável para espaço para fotos
02 Lonas para outdoor (praça entrada da cidade) frente e verso
300 Cartazes 42 x 64 cm para divulgação da expo
50 Placas de sinalização de emergência de acordo com a solicitação do Corpo de Bombeiros

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

AQUISIÇÃO DE FIVELAS:

Confecção de 40 fivelas personalizadas com a logomarca do evento.

LOCAÇÃO DE ANIMAIS PARA 3 DIAS DE PROVAS DE MONTARIA EM TOUROS

45 animais (touro) treinados especialmente para montarias de rodeio, devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes, equipe para execução dos trabalhos de montaria na modalidade
Sendo no mínimo 3 tropas diferentes com 15 bois cada.

Sugestões:

J.I Marcos;

JP baiano;

RBS;

Revoada;

Máfia do Boi;

João Inácio;

Responsabilidade de transporte, auxílio e manejo durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA O EVENTO

(1.000 metros) cabo quadruplex 35mm,
(15 unid.) armação rex c/ paraf 120,
(1.800 metros) fio paralelo 2x2, 2,5, mm,
(80 unid.) plug fêmea 2p+ 20a,
(55 unid.) luminária emergência,
(43 unid.) refletor led 200w,
(120 unid.) plafon inteligente branco,
(120 unid.) lâmpada bulbo,
(200 unid.) conector perfurante,
(1 unid.) padrão completo 200a,
(2 unid.) padrão completo 150a,
(20 unid.) fita isolante,
Mão de Obra de instalação inclusa

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO DE ANIMAIS PARA 3 DIAS DE PROVAS DE MONTARIA EM CAVALOS

25 animais (cavalos) treinados especialmente para montarias de rodeio cutiano, devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes, incluso no mínimo 02 madrinheiros, 02 cavalos de madrinha, equipe para execução dos trabalhos de montaria

**LICITAÇÃO**

na modalidade cutiano.

Sugestões:

Pro Ranch;

Copa 90;

LS;

Tito Cardoso;

WR;

Responsabilidade de transporte, auxílio e manejo durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 03 ESTANDES PERSONALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO

ESTRUTURA: Montagem de cobertura em pirâmide 5x5(25m²) em estrutura metálica e cobertura de lona branca tensionada.

PISO: de madeira Deck, 16M²

Sala Vip: Stand 4x3 em alumínio anodizado fosco padrão Octanorm, com chapas de ts branco e vidro, com altura de 2.70m, sendo o ambiente climatizado.

ELÉTRICA - 04 tomadas; - Iluminação interna da tenda pirâmide, através de refletores led; - Iluminação interna da sala, através de lâmpadas led;

MOBÍLIA - 01 Frigobar - 01 Mesa com tampo de vidro redondo; - 04 cadeiras; - 01 ar condicionado 9.000 Btus

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, instalação, auxílio manutenção durante o evento, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

300 METROS CÚBICOS DE AREIA PARA ARENA DE RODEIO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

CONTRATAÇÃO DE 01 MEDICO VETERINÁRIO

Habilitado, responsável para acompanhar os animais durante o evento, para garantir segurança e boas condições físicas e sanitárias para os animais e para cumprir todas as normas disciplinadoras impedindo maus tratos aos animais.

Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A EXPO PORTO RICO atrai muitos visitantes, movimentando a economia local, fomentando o turismo e valorizando a cultura regional.

A contratação da empresa para a realização da **EXPO PORTO RICO 2025** justifica-se pela necessidade de oferecer uma estrutura completa, para a realização do evento, alinhada ao perfil cultural da região e ao porte do evento, que é uma das maiores festividades do município de Porto Rico – PR atualmente. A EXPO PORTO RICO atrai muitos visitantes, movimentando a economia local, fomentando o turismo e valorizando a cultura regional.

A escolha da empresa se baseia em sua ampla assistência nesse tipo de evento, haja vista que para atender um evento desse porte é necessário possuir experiência e suporte, desde as estruturas até a

LICITAÇÃO

montagem e desmontagem, e uma gama de componentes.

Portanto, a contratação da empresa é medida justificada e necessária, por sua reconhecida experiência no ramo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização da EXPO PORTO RICO 2025, festa de grande relevância para o município de Porto Rico – PR.

A EXPO PORTO RICO é uma feira de exposição voltada à promoção do setor agrícola, pecuário e rural, com foco em valorizar e divulgar as principais cadeias produtivas que movimentam a economia local. O evento atua como uma vitrine para produtores, empresas e expositores, contribuindo para o fortalecimento da identidade econômica do município e promovendo conhecimento junto à população sobre as atividades que sustentam sua base produtiva.

Além de preservar as tradições do campo e a cultura sertaneja, a EXPO PORTO RICO confere um caráter competitivo, festivo e atrativo, criando um ambiente mais animado e engajador para os visitantes. É uma forma de unir tradição, entretenimento e lazer em um único espaço, fortalecendo o vínculo entre a população urbana e rural.

A solução proposta, portanto, compreende a contratação integrada de toda a infraestrutura, e serviços necessários à execução do rodeio dentro da EXPO PORTO RICO, com o objetivo de proporcionar um evento seguro, bem estruturado e alinhado às expectativas culturais e econômicas do município

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação: Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação.

DA VISTORIA

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.3.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.3.3 Conforme disposto no Art. 63, § 2º, da Lei 14.133/2021, a obrigatoriedade de realização da avaliação prévia do local se justifica pelas peculiaridades inerentes ao espaço destinado à montagem da estrutura, incluindo suas especificidades e aquelas apresentadas no entorno. A vistoria prévia permite identificar condições locais que podem impactar diretamente na execução do objeto contratual, conferindo maior segurança e clareza ao processo licitatório, além de assegurar o cumprimento integral das obrigações pelas partes envolvidas. Deste modo, a realização da vistoria se estabelece como critério de habilitação indispensável, promovendo maior assertividade na seleção de fornecedores aptos e na execução eficiente do contrato.

4.3.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços: Rua das Araras, s/n, Bela Vista, Porto Rico – PR, Expo Porto Rico.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: a partir da 1ª (primeira) semana do mês (08) de agosto, de 2025.

A contratada deverá estar com a estrutura montada e concluída do rodeio no máximo em 78 horas antes do evento, que iniciará no dia 14 de agosto de 2025

Os objetos entregues e instalados devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a realização da Expo Porto Rico.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo pago 50% do valor na semana que antecede o evento, e o restante de 50% será pago em até 05 dias úteis após a finalização do evento desde que as notas sejam entregues em tempo hábil.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- d) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- f) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização Licitação modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

H) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Habilitação Técnica

- Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966;
- Certificado de Registro do estabelecimento no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), juntamente com a Certidão Negativa de Pessoa Jurídica junto ao CRMV, do Estado Paraná;
- Comprovante atualizado de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com emissão não superior a 30 (Trinta) dias;
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente possui aptidão para a prestação do serviço na forma de realização de rodeio, igual ou semelhante ao licitado.
- Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, para a atividade de Organizadora de Eventos
- Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, para a atividade de Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos.
- Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com Registro junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná que será responsável técnico pela montagem da estrutura. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
 - Certidão de quitação do Conselho (CREA/PR ou CAU/PR);
 - No mínimo 01 “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.
 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em medicina veterinária para emissão de Guia de Trânsito Animal GTA. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos

abaixo relacionados:

- Certidão Negativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná;
 - Habilitação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.
 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Alta Tensão que contemplará a parte elétrica do evento como um todo: som, iluminação da arena, iluminação da praça de alimentação, iluminação da bilheteria, iluminação do palco e de toda a área do evento. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados.
 - Certidão Negativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR;
 - No mínimo 01 “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, de execução de responsabilidade Técnica de no mínimo, um evento com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional reconhecido em cartório ou assinado digitalmente;
 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 03 (três) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das arquibancadas, palco e camarotes. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
 - Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura – Conforme NR- 35, em plena validade de cada profissional;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;
 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das instalações elétricas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
 - Certificado de segurança e instalações e serviços em eletricidade – Conforme NR-10, em plena validade de cada profissional;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório ou assinado digitalmente entre a licitante e o profissional;
 - Apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-01 em plena validade.
 - Apresentar PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – Conforme NR-07 em plena validade.
 - Apresentar LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em plena validade.
- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados ou comprovante de vínculo de um mesmo

profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

- Apresentar Alvará de localização e/ou funcionamento, expedido pelo Município da licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- Apresentar Alvará de Licença da Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante;
- Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal, sendo obrigatória devido as condições do terreno.
- Prova de registro ou inscrição do técnico Blaster na Polícia Judiciária Civil, acompanhada da carteira profissional de licença para exercício de Blaster.
- Comprovação de que a Licitante possui vínculo com o técnico Blaster indicado acima podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
 - Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
 - Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
 - Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.
- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado sede da empresa para a atividade com fogos de artifício, e artifícios pirotécnicos em cumprimento aos Regulamentos Estaduais de Segurança Contra Incêndios das Edificações e Áreas de Risco;
- Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro para as atividades COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO, UTILIZAÇÃO-EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PIROTÉCNICOS, em cumprimento ao Regulamento para Fiscalização de Produtos Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, ou Estado do participante, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- Atestado de no mínimo 02 (dois) Encarregados de Fogo (blaster em pirotecnia) expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, ou Estado do participante, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- Cópia da Carteira Profissional do Técnico Blaster Responsável em plena validade, que comprove suas habilidades técnicas.
- Certificado de Regularidade referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS conforme política nacional de resíduos sólidos, em plena validade;
- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais, conforme normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, em plena validade;
- Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional, conforme normas regulamentadoras de segurança saúde no trabalho, em plena validade.
- Apresentar Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa Especializada e Licenciada para Execução de Show Piromusical, devidamente acompanhado da documentação abaixo conforme previsto em lei especial:

LICITAÇÃO

- Atestado que comprove que a empresa possua Capacidade Técnica Operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatível com objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Controlados aprovado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;
- Alvará para COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, ou Estado do participante, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- Alvará para DEPÓSITO E USO DE PIROTÉCNICOS, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, ou Estado do participante, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- Alvará para TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS, expedido pela Delegacia de Explosivos armas e munições do Paraná (DEAM-PR).
- Apresentar 01 (um) Projeto Técnico de Prevenção Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) do responsável técnico da empresa, aprovado pelo corpo de bombeiros com visto de plano de segurança contra incêndio e pânico e instalação e ocupação temporária (VPSCIP) com Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT emitido pelo CREA ou CAU.
- Apresentar Laudo de prova de Carga para Palco/arquibancadas;
- Apresentar Laudo de resistência mecânica de estruturas;
- Apresentar Laudo Técnico de Estabilidade das Estruturas de acordo com a NPT 041/2015-CBPMR;
- Apresentar Laudo Técnico de Estabilidade das Estruturas do Pavilhão/cobertura;
- ART de fabricação de estruturas de arquibancada, palco e pavilhão.

10.4 – DECLARAÇÕES

I - de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

III - dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

IV - de que a suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

V – SE REALIZOU A VISTORIA: de que vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeito(a) com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitado (a) a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços

VI – SE NÃO REALIZOU A VISTORIA declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação está estimada em **R\$ 996.067,60 (novecentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais, e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na forma do §3º do art. 23 da Lei n. 14.133/21.

A Secretaria, por meio de consultas prévias, verificou o valor acima descrito e concluiu que este está compatível como interesse público, através das comprovações apresentadas pela empresa a ser contratada e valores cobrados em demais shows realizados por esta, além de analisar os valores praticados no mercado com uma atração artística deste porte, conforme documentos anexos comprobatórios da pesquisa.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

i.d) Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **0,5%** a **30%** do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **0,5%** a **30%** (do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.
4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **0,5%** a **30%** do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.
5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5%** a **30%** (do valor da contratação.
6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,5%** a **30%** do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela dotação indicada no Edital.

JACKSON MURILO GOIS KERGOAT
Secretário Municipal de Turismo de Porto Rico

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO xx/2025

MODALIDADE Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.461.970/0001-93, com sede na Avenida João Carraro, 557, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Batista dos Santos, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na xxxxxxxx, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXX e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133, do Edital em epígrafe e das demais normas legais aplicáveis, firmar o presente contrato, nas condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Este contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- [O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência.**

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor da contratação é o descrito na Cláusula Primeira.

5.2 No valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias
- j) Demais definidas no termo de Referência.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

LICITAÇÃO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.29 Demais obrigações constantes no Termo de Referência;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1 **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital e Termo de Referência, bem como as dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista em lei.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Porto Rico/PR, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Porto Rico/PR, 23 de julho de 2025.

À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico.

Encaminho para a emissão de parecer jurídico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2025, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, COM MONTARIA EM TOUROS, SHOWS PIRO MUSICAIS E COMPLEMENTOS, A REALIZAR-SE A FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPO PORTO RICO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO.**

Atenciosamente,

SILVIO LEONARDO COSTA ZANGARI

Setor de Licitações

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://portorico oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 8ae893df-78c9-447f-b150-4fe573cb9ee9 - Página 1/1



DEPARTAMENTO JURIDICO

PARECER JURÍDICO 235/2025

Licitação - Modalidade: Pregão Presencial:
Processo Administrativo:

xxx/2025.
055/2025.

Interessado: Secretaria de Turismo
Objeto: Contratação para a EXPO PORTO RICO 2025.

ASSUNTO: Processo de Contratação para realização do Rodeio da EXPO PORTO RICO 2025 com base na Lei 14.133/2021 e Lei Municipal 1620/2021.

1. Introdução

Retorna a este departamento para **REANALISE** jurídica o processo de contratação para a realização do rodeio da EXPO PORTO RICO 2025, com base nos documentos anexados (DFD, ETP, TR, Análise de Riscos) e na legislação municipal pertinente (Lei nº 1620/2021) e Parecer Jurídico nº 225/2025, ao qual apontou inconsistências à serem devidamente sanadas pela Secretaria demandante.

2. Análise dos Documentos Fundamentais

2.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

- O DFD apresenta justificativa clara da necessidade da contratação, destacando o valor cultural, turístico e econômico do evento para o município.
- O objeto está bem definido: contratação de empresa para montagem de toda a infraestrutura do rodeio, incluindo serviços acessórios.
- **Inconsistência:** As inconsistências apontadas no PJ nº 225/2025 foram devidamente ajustadas *"documentos sem assinatura do responsável, o que compromete a formalidade e a rastreabilidade do processo, em afronta ao princípio da legalidade e à Lei nº 14.133/2021 (art. 12, Inciso I)"*. Desta feita o DFD se encontra **apto** e sem necessidade de correções.

2.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- O ETP detalha as especificações técnicas, a inviabilidade do parcelamento do objeto e a necessidade de contratação integrada.
- Justifica de forma **insubsistente** a modalidade de licitação (pregão presencial) e apresenta levantamento de preços de mercado.
- **Ponto de atenção:** A previsão de vigência contratual ao qual foi questionada no PJ nº 225/2025, foi devidamente corrigida conforme clausula 2.1 da minuta



DEPARTAMENTO JURIDICO

contratual, passando sua vigência para (60) dias o que se amolda ao objeto/serviço à ser licitado/contratado estando **apta** a devida correção.

2.3 Termo de Referência (TR)

- O TR detalha o escopo, critérios de habilitação, execução, fiscalização e pagamento, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- Apresenta orçamento estimado de R\$ 996.067,60 (novecentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais, e sessenta centavos), valor este diferente do apresentado anteriormente R\$ 857.404,40, entretanto a dotação orçamentaria apresentada neste descreve a utilização de fontes de recursos como "Fonte 1000 – recursos livres" e de Fontes de Recursos Vinculados (0840), entretanto, não há referência sobre quanto será alocado de recursos livres e quanto de recursos vinculados.
- **Inconsistência:** Embora tenha sido alterada a dotação orçamentaria e anexado a fonte de recursos vinculados, não foi detalhado o quanto que será despendido de cada fonte, desta feita, se faz necessário que seja devidamente informado tal informação preferencialmente no Termo de Referência (TR).

2.4 Análise de Riscos

- Identifica riscos de atraso, descumprimento contratual e impactos no interesse público, com medidas preventivas e responsáveis designados.
- As recomendações contidas no PJ nº 225/2025 foram devidamente sanadas, não ensejando em mais nenhuma macula e vícios estando apto a prosseguir.

3. Pontos de Inconsistência e Recomendações

3.1 Documentos sem Assinatura do Responsável

- **Recomendação:** Todos os documentos integrantes do processo devem conter assinatura do responsável técnico/gestor, sob pena de nulidade e responsabilização administrativa. Exigir a imediata regularização.

3.1 Dotação Orçamentária – Fonte de Recursos

- O processo indica "Fonte 1000 – recursos livres" como parte para pagamento da despesa, mas não esclarece quanto de fato será o valor despendido pelo município.
- A Lei Municipal nº 1620/2021 exige, em caso de recursos de convênio, a apresentação do instrumento firmado e o correto enquadramento da dotação.
- O processo indica "Fonte 0840 – recursos vinculados" como parte para pagamento da despesa, mas não esclarece quanto de fato será o valor despendido pelo respectivo recurso vinculado.



DEPARTAMENTO JURIDICO

- **Recomendação:** Exigir manifestação formal da Secretaria de Finanças sobre os valores que serão despendidos via fonte de recursos livres e vinculados. E anexar nos autos do processo termo de convênio/emenda.

4. Conclusão e Providências a Serem Adotadas

Diante do exposto, este parecer é **favorável à continuidade do processo**, desde que sejam sanadas as seguintes pendências:

- Demonstração dos valores despendidos via recursos livres e recursos vinculados, bem como anexar nos autos do processo o termo de convenio e/ou emenda ou documento similar ao qual deu origem do recurso vinculado.
- Fundamentar/Justificar de forma mais fundamentada, consistente, sólida, forte, bem estruturado, ou elencado com provas convincentes à opção de se realizar de forma **Pregão Presencial** em detrimento à Pregão Eletrônico.
- E por fim, justificar a escolha do "critério de julgamento" ao qual na minuta do edital constante nos autos menciona que optou-se pelo "menor preço global", independentemente de ser global, por lote ou por item o critério de julgamento deve ser devidamente fundamentada, consistente, sólida, forte, bem estruturado, ou elencado com provas convincentes.

O atendimento destas recomendações o torna apto ao seu prosseguimento e é imprescindível para garantir a legalidade, transparência e eficiência do processo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 1620/2021, bem como não se faz necessário o **REENVIO** à este departamento para nova apreciação evitando-se morosidade ao processo.

É o parecer.

Porto Rico, 23 de julho de 2025.

José Cordeiro dos Santos
Advogado



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2025
MODALIDADE: PREGÃO
EXPO PORTO RICO 2025

Devolutiva do parecer nº 235/2025

1 - Demonstração de valores despendidos via recursos livres e recursos vinculados, bem como anexar termo de convênio:

- O montante de R\$ 695.470,50 (seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos) será por conta de recurso vinculado (termo de convênio com a SETU em anexo);
- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo DETRAN-PR;
- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela COPEL;
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pela SANEPAR;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo BRDE;
- R\$195.597,10 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos) será por conta da fonte 1000.

2 - Justificativa para a adoção do Pregão Presencial em Detrimento do Pregão Eletrônico:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação

preferencialmente eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns. Embora a regra geral seja o formato eletrônico, o próprio dispositivo legal não impede a adoção do pregão presencial, desde que haja motivação técnica e circunstancial que justifique sua adoção no caso concreto.

A presente justificativa objetiva demonstrar, com base técnica e legal, que a realização do Pregão Presencial se mostra mais adequada e eficiente para o atendimento do interesse público, em virtude das particularidades do objeto e das condições operacionais da Administração, conforme os fundamentos a seguir:

- O objeto da presente licitação exige verificação presencial e imediata de documentos técnicos físicos, amostras de produtos ou demonstrações operacionais, cuja análise eficiente e segura não seria viável por meio de ambiente exclusivamente eletrônico. A modalidade presencial permite que a Comissão de Licitação, na própria sessão pública, avalie diretamente as condições técnicas, promova diligências imediatas e tome decisões céleres e seguras, o que garante maior efetividade e reduz o risco de equívocos ou atrasos processuais.

- Durante a sessão, é comum haver a necessidade de esclarecimentos técnicos ou ajustes formais em propostas e documentos, além da condução de diligências em tempo real. No ambiente presencial, tais medidas podem ser adotadas de forma dinâmica e eficaz, evitando interrupções prolongadas no processo. O formato presencial favorece a resolução imediata de dúvidas, assegurando a celeridade e a economicidade processual, princípios consagrados na Lei nº 14.133/2021.

- Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 utiliza a expressão “preferencialmente eletrônico”, o que não impõe obrigatoriedade absoluta do meio eletrônico, desde que a exceção esteja tecnicamente justificada, como no presente caso. A adoção do pregão presencial, portanto, não configura violação legal, mas sim uma decisão administrativa fundamentada na busca pela maior eficiência, segurança e adequação à realidade da contratação pretendida.

Ante o exposto, restam demonstradas, de forma clara e consistente, as razões que justificam tecnicamente a adoção do Pregão Presencial, em detrimento do modelo eletrônico. Trata-se de decisão legal, proporcional e eficiente, tomada com vistas à melhor condução do processo licitatório e à garantia do interesse público.

3 – Justificativa quanto ao critério de julgamento (menor preço global)

A opção por esse critério se justifica pela natureza e pelas características do objeto a ser contratado, cuja execução está tecnicamente interligada e operacionalmente integrada, demandando uma execução uniforme, padronizada e coordenada, o que dificultaria ou tornaria ineficiente a fragmentação do fornecimento ou da execução entre diversos fornecedores.

Neste caso, o menor preço global se mostra o critério mais adequado e vantajoso para a Administração pelas seguintes razões:

- O objeto da licitação exige que a execução se dê de forma coesa e coordenada. Dividir sua execução entre múltiplos contratados comprometeria

a eficiência do resultado esperado, podendo gerar riscos de incompatibilidades técnicas, falhas de comunicação, dificuldades na fiscalização e prejuízos ao interesse público.

- A contratação de um único fornecedor proporciona melhor controle, fiscalização e gestão contratual, reduzindo custos indiretos da Administração com acompanhamento técnico, emissão de ordens de serviço, processamento de pagamentos, entre outros.

- A apresentação de uma proposta global permite ao licitante organizar sua oferta com base em sinergias internas, logística integrada, economia de escala e custos otimizados, fatores que tendem a reduzir o valor global da contratação e garantir maior economicidade.

- A contratação de múltiplos fornecedores, em vez de um único executor, poderia acarretar sobreposição de responsabilidades, disputas sobre escopos de entrega, além de possíveis atrasos decorrentes da necessidade de coordenação entre empresas diferentes. O critério de menor preço global elimina tais riscos. A pesquisa de preços realizada evidenciou que os principais fornecedores atuam no mercado oferecendo o objeto como um pacote completo, reforçando que a competitividade não será prejudicada pela exigência de proposta global. Portanto, este critério reflete as práticas de mercado e fomenta ampla participação, atendendo ao princípio da competitividade.

- A escolha pelo menor preço global visa garantir a melhor relação custo-

benefício para a Administração, promovendo uma contratação mais eficaz, eficiente e vantajosa para o interesse público.

Diante do exposto, a escolha do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se devidamente fundamentada, técnica e legalmente justificável, adequada às características do objeto e aos princípios que regem a Administração Pública. Tal escolha assegura a obtenção da proposta mais vantajosa, a racionalização de recursos e a eficiência na execução contratual, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Porto Rico PR, 27 de julho de 2025.

JACKSON MURILO GOIS KERGOAT

Secretário Municipal de Turismo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00225/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE PORTO RICO.

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Julia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, por força da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade, nomeado pelo Decreto n.º 9.402 de 01 de abril de 2025, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.191.686-0 e do CPF n.º 462.838.389-87, residente e domiciliado nesta capital e o Município de Porto Rico inscrito no CNPJ/MF n.º 75.461.970/0001-93, com sede Av João Carraro, 557, na cidade de Porto Rico – Pr., doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu prefeito(a), Valter Batista dos Santos, portador da carteira de Identidade n.º 50171493, expedida pelo SESP/PR, CPF n.º 973.130.769-91, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 24.204.237-9, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução n.º 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei n.º 21.760, de 30 de novembro de 2023, que institui o Programa Paraná Mais Eventos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.627, de 17 de outubro de 2024, RESOLVEM celebrar o presente CONVENIO devidamente autorizado pelo Despacho Governamental publicado no Diário Oficial n.º 11.878, de 4 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços entre os partícipes para fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei n.º 21.760, de 30 de novembro de 2023, por meio do Expo Porto Rico que será realizado de 14 à 17 de agosto de 2025, no Município de Porto Rico conforme detalhado no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 24.204.237-9

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses após a publicação no DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao CONCEDENTE:

- 4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;
- 4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- 4.1.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.5. analisar a prestação de contas da **CONVENIENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- 4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- 4.1.7. notificar o **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.8. comunicar ao **CONVENIENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.1.9. apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei nº 20.656/2021;
- 4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 4.1.11. acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- 4.1.12. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENIENTE obrigado a:

4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto nº 10.086/2022:

a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) não for executado o objeto deste Convênio;

b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SETU**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 4.2.8. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;
- 4.2.9. observar as obrigações previstas no Decreto nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;
- 4.2.10. prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;
- 4.2.11. garantir o livre acesso de servidores da SETU, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;
- 4.2.12. movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.13. observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.14. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.15. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.16. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.17. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.18. submeter-se à auditoria da SETU, apresentando toda documentação solicitada;

- 4.2.19. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.20. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;
- 4.2.21. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização e;
- 4.2.22. assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia habilitação e capacitação para seu uso;
- 4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;
- 4.2.24. assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$ 772.745,00 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de R\$695.470,50 (seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos) referente a repasse do CONCEDENTE e o montante de R\$77.274,50 (setenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente a contrapartida do CONVENIENTE.

5.1.1 o valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**: R\$695.470,50 (seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos) tem a seguinte classificação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico; natureza da despesa 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios, fonte de recursos n.º 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, pré-empenho nº 2025NR000238 expedido em 21/07/25.

5.1.2 o valor que será repassado pelo **CONVENIENTE**: R\$77.274,50 (setenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). tem a seguinte classificação orçamentária: 08.001.23.695.0008.2039 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TURISMO. Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 1000, declaração de contrapartida fls 133, mov 46.

5.2 na hipótese do objeto deste convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados no item 5.1 e eventuais acréscimos.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;
- 6.2 na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;
- 6.3 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;
- 6.4 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;
- 6.5 os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;
- 6.6 Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 6.7 O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÃO

- 7.1 É vedado(a):
- 7.1.1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.1.2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.1.3. a cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
- 7.1.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.1.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.1.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.1.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.1.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

7.1.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. **Fica designado(a) o(a) servidor(a)** Arno Ravache Neto, RG 08.395.189-3, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de visitas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Paulo José Custódio, RG nº 226967-8.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado

do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.

11.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENIENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SETU, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2 O **CONCEDENTE** deverá,

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3 O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4 O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE e a CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto

pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONCEDENTE e a CONVENIENTE deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, 21 de julho de 2025

Jefferson Abade
Diretor Geral SETU

Valter Batista Dos Santos,
Prefeito(a) Municipal Porto Rico

TESTEMUNHAS:

Sandra Maria Negrini Brisola
Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística
CPF: 547.601.869-72

Paulo José Custódio
Coordenadoria de Inovação
CPF: 87848902153

Documento: **OTERMODECONVENIO2252025PORTORICO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alvaro Sergio Pavanelli (XXX.062.479-XX)** em 22/07/2025 15:23 Local: SETU/NAS.

Inserido ao protocolo **24.204.237-9** por: **Alvaro Sergio Pavanelli** em: 22/07/2025 15:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
99c0c935092bec5352629b2c15e2e7d6.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, COM MONTARIA EM TOUROS, SHOWS PIRO MUSICAIS E COMPLEMENTOS, A REALIZAR-SE A FESTA DA EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPO PORTO RICO).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 12:00 do dia 07/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 do dia 07/08/2025

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 996.067,60 (novecentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais, e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

HAVERÁ INVERSÃO DE FASES (ART. 17, § 1º)

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DO CERTAME: Sala de Licitações da Prefeitura de Porto Rico/PR – Avenida João Carraro, 557, Centro, CEP 87.950-000.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: licitacao@portorico.pr.gov.br ou 44-3900-3616 (Setor de Licitações)

ÍNTEGRA: <https://portorico.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Rico/PR, 24 de julho de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL - PREGÃO Nº 05/2025

FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede na Avenida João Carraro, 557 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter Batista dos Santos, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 5046/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 12:00 do dia 07/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 do dia 07/08/2025

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 996.067,60 (novecentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais, e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

HAVERÁ INVERSÃO DE FASES (ART. 17, § 1º)

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DO CERTAME: Sala de Licitações da Prefeitura de Porto Rico/PR – Avenida João Carraro, 557, Centro, CEP 87.950-000.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: licitacao@portorico.pr.gov.br ou 44-3900-3616 (Setor de Licitações)

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, COM MONTARIA EM TOUROS, SHOWS PIRO MUSICAIS E COMPLEMENTOS, A REALIZAR-SE A FESTA DA EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPO PORTO RICO)**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá um único item/lote.

2– DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3 A LICITAÇÃO NÃO É EXCLUSIVA para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.4.3 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.4. e 2.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.4.4 e 2.4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes.

3.1.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar **UM ÚNICO REPRESENTANTE** munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega do envelope 01, identificar-se exibindo o original da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento;

3.1.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- b) em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata;

LICITAÇÃO

- c) no caso de procurador, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações;
- d) O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada **DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO** de que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006 para receber o tratamento jurídico diferenciado previsto;
- e) o licitante organizado em cooperativa **DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO** de que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.1.3.1. A falsidade das declarações de que tratam as alíneas “d” e “e” do subitem 3.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de lotes/itens distintos.

3.1.5. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações dele.

3.1.6. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

3.1.7. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.1.8. A DOCUMENTAÇÃO PARA OS FINS DO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES DE QUE TRATAM OS ITENS 4 E 5 DESTE EDITAL.

3.1.8.1. As licitantes não precisarão repetir os mesmos documentos nas demais etapas quando apresentados na fase de credenciamento, a exemplo dos documentos de representação e contrato social, desde que atendam às exigências para todas as fases.

3.1.9. A licitante que não observar a entrega dos documentos listados acima não será credenciada.

3.1.10. O LICITANTE QUE PREFERIR PODERÁ ENTREGAR OS ENVELOPES DE QUE TRATAM OS ITENS 4 E 5 DESTE EDITAL NO ENDEREÇO DESCRITO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, COM A ANTECEDÊNCIA QUE LHE CONVIER, DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, SEM PREJUÍZO PARA A SUA PARTICIPAÇÃO.

3.1.10.1. Caso o licitante faça uso da faculdade prevista no subitem 3.1.10, e opte por não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.

3.1.10.2. Para exercer os direitos de ofertar lances verbais e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1.10.3. É indispensável a apresentação das declarações descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 3.1.3 deste Edital no momento do credenciamento.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 01

4.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N. 01, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUE ESTÃO DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DESTES EDITAIS; Tais documentos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito:

I - de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

III - dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

IV - de que a suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.3. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto no art. 70, da Lei 14.133/2021.

4.6. O Envelope n. 01, contendo todos os documentos exigidos no item 4 e seus subitens,

deverá ser endereçado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO RICO-PR
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2025

5 – DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 02

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no ENVELOPE N. 02, observados os seguintes requisitos:

- a) deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa;
- b) todas as folhas devem ser rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da empresa;
- c) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- d) deve constar o preço total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- e) deve constar o número do pregão e do processo licitatório;
- f) deve constar o número do CNPJ da empresa na última folha;
- g) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- h) indicação de somente uma única marca por item ofertado (se for o caso);
- i) nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone e endereço de e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.
- j) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os possíveis pagamentos;

5.1.1. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta qual objeto estará efetivamente ofertando.

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. O Envelope n. 02 deverá ser endereçado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PORTO RICO-PR
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2025

5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

5.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

LICITAÇÃO

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas.

6 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Considerando as especificidades do objeto da presente licitação, ou seja, a contratação de empresa especializada para a realização de rodeio durante a Expo Porto Rico, opta-se pela inversão das fases licitatórias, considerando, em especial, a complexidade da habilitação exigida das empresas licitantes, a qual em razão da natureza do objeto, se exige uma série de documentos técnicos e legais, como comprovações de capacidade técnica, registros em conselhos de classe, autorizações de órgãos competentes, regularidade em relação à segurança dos eventos e à proteção de animais, entre outros.

A análise detalhada desses documentos se faz imprescindível para assegurar que os licitantes atendam plenamente às exigências legais e técnicas, de forma que a fase de julgamento das propostas não seja comprometida por potenciais licitantes sem a qualificação técnica necessária.

Em se tratando ainda da complexidade do objeto da licitação, o Município de Porto Rico vem sofrendo ultimamente em inúmeras licitações que demandam a comprovação de habilitação técnica pelos licitantes, uma vez que estes cadastram proposta de preços, participam da fase de lances e não comprovam possuir a habilitação mínima suficiente para execução do objeto licitado, ensejando em novas convocações e na morosidade do julgamento da licitação.

Nesse viés, outra justificativa para a inversão das fases é a busca pela celeridade e objetividade no processo licitatório, uma vez que através da antecipação da análise dos documentos de habilitação, os agentes responsáveis pela verificação poderão concentrar os esforços apenas nas propostas apresentadas por empresas efetivamente habilitadas, tornando o julgamento mais objetivo e célere. Isso evita o retrabalho de julgar propostas de empresas que seriam posteriormente inabilitadas.

Ainda, se mitigam riscos e recursos desnecessários, evitando que recursos e impugnações sobre habilitação ocorram após o julgamento das propostas, o que comprometeria o andamento do processo e atrasaria a contratação, especialmente considerando o prazo já definido do evento.

Por fim, se atenderia o interesse público do Município de Porto Rico, uma vez que a festa da cidade é um evento tradicional e de grande importância cultural e econômica para o município. A adoção da inversão de fases contribuirá para garantir que a licitação seja concluída de forma tempestiva, permitindo a adequada contratação da empresa responsável pelo rodeio e assegurando a realização do evento dentro do cronograma previsto.

DIANTE DO EXPOSTO, E COM FUNDAMENTO NO ART. 17, § 1, DA LEI 14.133/2021, JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES, COM A ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES ANTECEDENDO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR SER MEDIDA QUE SE MOSTRA MAIS EFICIENTE, SEGURA E ALINHADA AO INTERESSE PÚBLICO.

6.1. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, será aberta a sessão pública para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e o recebimento dos envelopes de habilitação, devendo os documentos serem rubricados pelos presentes.

6.1.1.1 O Pregoeiro comunicará aos presentes que estará recebendo o envelope n. 01. Neste momento todos os interessados em participar da licitação deverão entregar os seus envelopes de habilitação, juntamente com os documentos necessários para o credenciamento. Após esse período, não serão aceitos novos interessados.

6.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em nome da empresa quanto de seu sócio, por força do art. 12, da Lei Federal 8.429/92.

6.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

6.1.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.3.1 Para os fins previstos no subitem **6.1.3.** deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.1.3.2. O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 6.1.3 e 6.1.3.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.1.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a ocorrência será registrada em ata.

6.1.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata da sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.1.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado habilitado.

6.1.8. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração supracitada, manifestar sua intenção de recorrer (descrição sucinta) em face das decisões

proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.1.9 O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item **7** deste Edital.

6.2. ABERTURA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Somente poderão participar desta fase as empresas declaradas habilitadas.

6.2.2. O Pregoeiro comunicará aos presentes que passará a receber o envelope n. 02, ocasião em que todos os habilitados deverão entregar os seus envelopes de propostas.

6.2.3. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope n. 02, contendo a Proposta de Preço Escrita, ordenando-a em ordem crescente de preço e, em seguida, verificará a descrição do objeto ofertado, e desclassificará sumariamente as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

6.2.3.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.2.4. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

6.2.5 A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o subitem 6.2.3, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.2.6. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.7. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas classificadas, as ordenará, de acordo com o critério de julgamento adotado, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.8. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas para fase de lances.

6.3. DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

6.3.1. o responsável pela fase externa do procedimento licitatório convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua

exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

6.3.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, poderá ser estabelecido pelo pregoeiro.

6.3.6. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3.6.1. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem suas propostas, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos.

6.3.6.2. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de minutos para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

6.3.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.4.1. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.4.2. A opção por esse critério se justifica pela natureza e pelas características do objeto a ser contratado, cuja execução está tecnicamente interligada e operacionalmente integrada, demandando uma execução uniforme, padronizada e coordenada, o que dificultaria ou tornaria ineficiente a fragmentação do fornecimento ou da execução entre diversos fornecedores. O lote único engloba todas as etapas do evento (arena, palco, iluminação, segurança, limpeza, montagem, transmissão), exigindo planejamento conjunto, sincronização e responsabilidade unificada, o que inviabiliza a divisão. Dividir os serviços comprometeria a qualidade, a execução simultânea das atividades e a responsabilidade técnica, contrariando o interesse público e a economicidade. Assim, o julgamento pelo menor preço global assegura racionalidade administrativa, eficiência contratual e resultado final mais adequado ao interesse público e é o critério mais adequado e vantajoso para a Administração.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.5. Uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

6.5.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.5.2. A preferência de contratação será concedida na forma prevista em lei.

6.5.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.5 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.5.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.5 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Administração poderá negociar, na forma do art. 61 e parágrafos da Lei 14.133/2021.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.9 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, conforme alíneas do subitem 5.1. deste edital, contendo o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, sob pena de desclassificação.

6.9.1. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.9.2. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço global” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.9 do edital.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.10. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.8) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.9), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.10.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.9.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.10.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.10.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.10.3. No caso de apresentação de proposta inexequível, o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.10.2.1 e subitem 6.10.3, a ocorrência será registrada em ata.

6.10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.12. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer (descrição sucinta) em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.12.1. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 7 deste Edital.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.1.8 e 6.12 deste Edital, sob pena de preclusão;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

7.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 7.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.1.8 e 6.12;

7.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 7.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.

7.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

7.4. As razões e as contrarrazões dos recursos deverão ser entregues no e-mail e/ou no endereço descritos no preâmbulo deste Edital, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

7.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contrarrazões.

7.6. O recurso de que trata o subitem 7.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

7.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 7.6.1.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas proponentes presentes, e seu procedimento seguirá conforme o estabelecido no art. 71, da Lei 14.133/2021.

9– DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.4 Aplica-se o disposto no art. 89 e seguintes da Lei 14.133/2021

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

LICITAÇÃO

- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, e será de 0,5% a 30% do valor contratado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as licitantes serão notificadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mural de licitações do município e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email licitacao@portorico.pr.gov.br, ou fisicamente, no Setor de Licitações de Porto Rico/PR.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
381	08.001.23.695.0008.2.039.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
381	08.001.23.695.0008.2.039.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
385	08.001.23.695.0008.2.039.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
385	08.001.23.695.0008.2.039.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
385	08.001.23.695.0008.2.039.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	840

13 – DA FORMA PRESENCIAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação preferencialmente eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns. Embora a regra geral seja o formato eletrônico, o próprio dispositivo legal não impede a adoção do pregão presencial, desde que

LICITAÇÃO

haja motivação técnica e circunstancial que justifique sua adoção no caso concreto.

A presente justificativa objetiva demonstrar, com base técnica e legal, que a realização do Pregão Presencial se mostra mais adequada e eficiente para o atendimento do interesse público, em virtude das particularidades do objeto e das condições operacionais da Administração, conforme os fundamentos a seguir:

- O objeto da presente licitação exige verificação presencial e imediata de documentos técnicos físicos, amostras de produtos ou demonstrações operacionais, cuja análise eficiente e segura não seria viável por meio de ambiente exclusivamente eletrônico. A modalidade presencial permite que a Comissão de Licitação, na própria sessão pública, avalie diretamente as condições técnicas, promova diligências imediatas e tome decisões céleres e seguras, o que garante maior efetividade e reduz o risco de equívocos ou atrasos processuais.

- Durante a sessão, é comum haver a necessidade de esclarecimentos técnicos ou ajustes formais em propostas e documentos, além da condução de diligências em tempo real. No ambiente presencial, tais medidas podem ser adotadas de forma dinâmica e eficaz, evitando interrupções prolongadas no processo. O formato presencial favorece a resolução imediata de dúvidas, assegurando a celeridade e a economicidade processual, princípios consagrados na Lei nº 14.133/2021.

- Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 utiliza a expressão “preferencialmente eletrônico”, o que não impõe obrigatoriedade absoluta do meio eletrônico, desde que a exceção esteja tecnicamente justificada, como no presente caso. A adoção do pregão presencial, portanto, não configura violação legal, mas sim uma decisão administrativa fundamentada na busca pela maior eficiência, segurança e adequação à realidade da contratação pretendida.

Ante o exposto, restam demonstradas, de forma clara e consistente, as razões que justificam tecnicamente a adoção do Pregão Presencial, em detrimento do modelo eletrônico. Trata-se de decisão legal, proporcional e eficiente, tomada com vistas à melhor condução do processo licitatório e à garantia do interesse público.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

LICITAÇÃO

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/>, bem como no Setor de Licitação de Porto Rico/PR.

14.10 Fica eleito o fora da cidade de Loanda/PR para processas as questões resultantes desta licitação;

14.11 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Porto Rico/PR, 24 de julho de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1OBJETO

1.1 Contratação de serviços de empresa para a realização de rodeio country, com montaria em touros, shows piro musicais e complementos, a realizar-se a festa da exposição do município (EXPO PORTO RICO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa especializada em estruturais e de serviços necessários para a realização da tradicional EXPO PORTO RICO com montaria em touros e cavalos, shows piro musicais e complementos (abarcando transporte adequado, planejamento e responsabilidade técnica) nos dias 14,15,16 e 17 de agosto de 2025, Rua das Araras, s/n, Bela Vista, Porto Rico – PR, Expo Porto Rico, conforme descrições e quantidades na tabela “ESPECIFICAÇÃO”, constante no TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	01	R\$ 996.067,60	R\$ 996.067,60

ESPECIFICAÇÃO
LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARENA PROFISSIONAL PARA OS 4 DIAS DE EVENTO Arena profissional para os 4 dias de evento, com as seguintes características: 150 metros painéis de frente, contendo 10 bretes com de 2,30m e mais 2 bretes de espera; 15 mangueiras para querência, tamanho padrão com no mínimo 70 painéis para querência com 15 porteiras para repartição; 1 embarcador para animais compatível com transporte, toda a estrutura em chapa tubular 2 polegadas 3 milímetros. Tudo de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR. Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.
LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADA COBERTA PARA OS 4 DIAS DE EVENTO *50 metros lineares de arquibancada de no mínimo 12 degraus, passarela de 1,40 m de largura e tabuas de acento de 70 cm de largura, montados de acordo com layout de pista, com para peito de 1,20 m de altura na frente e 1,80 m de altura atrás. (Arquibancada Lateral)

**LICITAÇÃO**

*40 metros lineares de arquibancada de no mínimo 12 degraus, passarela de 1,40 m de largura e tabuas de acento de 70 cm de largura, montados de acordo com layout de pista, com para peito de 1,20 m de altura na frente e 1,80 m de altura atrás. (Arquibancada Frontal).

Deverá conter escadas por frente, atendendo as exigências de segurança do corpo de bombeiros NPT-41 e normas regulamentadoras da ABNT.

Cobertura com pavilhão móvel estilo galpão tipo duas águas, confeccionado com revestido em lona espalmada em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / antimofo / antifungos e antirraios U.V com bloqueador solar.

O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123).

Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento.

Estrutura com vão livre de 10 metros por 50 metros e lances múltiplos de 12mt, pés com regulagem de altura com no mínimo 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro (Arquibancada Lateral) e; Estrutura com vão livre de 10 metros por 40 metros e lances múltiplos de 12mt, pés com regulagem de altura com no mínimo 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro (Arquibancada Frontal). Para os 4 dias de evento.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ARENA PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

40 refletores led branco frio de 600 watts

10 moving beam 10 R 2080 watts cada

01 canhão seguidor

01 mesa de controle digital

10 torres de treliças de alumínio P30 de 6 metros. Para os 4 dias de evento.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção e operação durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Contratação de 02 geradores de energia de 260 KVA digital, com chave reversor, abastecida pela empresa contratada, com toda fiação necessária, com operador durante todo o evento, para os 04 (quatro) dias de realização do evento, funcionando no mínimo 14 horas por dia.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção e operação durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO DE PALCO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Palco 16 x 14 - redondo tipo concha - com 02 camarins com Ar Condicionado, incluso serviço de montagem, operação e desmontagem, com fornecimento da estrutura. palco em q 30 ou q 50 - formato: redondo /concha - 16 metros de frente x 14 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica e em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2,30 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 10,30 metros e do piso ao teto com 8 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20 metro ao entorno de todo o palco, fechamento inferior em todos os lados do palco em tecido preto grosso, com 02 escadas de acesso metálicas com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; - área de serviço anexa ao palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR; - área de serviço (house de mix) para ser montada à frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em q30, de formato quadrado, medida aproximada de 4 x 2 metros, coberta e com fechamentos laterais e fundos e proteção total contra chuva.

Inclusa toda estrutura de Painéis de Led do tipo Testeira adornando o palco de shows para transmissão do rodeio ao vivo e patrocinadores em tempo real com estrutura em P30 e P50 em alumínio e dois painéis de Led nas laterais do palco, totalizando 80 metros quadrados de painel.

Sendo:

**LICITAÇÃO**

04 painéis montados nas laterais de 2x4,5 metros
01 painel montado no fundo do palco de 5x5 metros
01 painel montado na testeira de 19x1 metros
02 processadoras de imagem
02 notebooks
90 metros de treliças de alumínio P30
08 sleeve
08 sapatas
08 talhas

Sistema de vídeo completo

Transmissão de imagem em Full Hd

com 5 câmeras em full hd sendo 01 para comentarista técnico, 01 para o brear, 02 câmeras para cada lado da arena, 01 câmera robótica panorâmica.

Com transmissão via internet multi replay das montarias em alta definição.

Rodeio eletrônico com classificação de todos os competidores com estúdio de áudio e vídeo todo climatizado com todos os equipamentos necessários para o funcionamento citados a cima em um computador com vmix.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção e operação durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 1.000 METROS LINEARES DE FECHAMENTO COM PLACAS EM METAL DO TIPO CANELADO, PARA FECHAMENTO AO ENTORNO DO RECINTO DA EXPOSIÇÃO PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Altura: 2.40

Comprimento: 2.35

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 600 METROS LINEARES DE GRADIL DE ISOLAMENTO EM OBLONGO PARA OS 4 DIAS DE EVENTO:

Medida: 1.20 de Altura.

Comprimento: 2.00

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS, PARA REVISTA NA ENTRADA DO RECINTO E SEGURANÇA EM TODO, COM TOTAL DE 250 DIÁRIAS PARA OS 4 DIAS DE EVENTO, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (TURNOS DE 12 HORAS).

Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS PARA OS 4 DIAS DE EVENTO E LIMPEZA AO FINAL DO EVENTO

Serviço especializado em limpeza de eventos, abrangendo todas as etapas do evento, sendo limpeza de: Pré Evento, durante o evento, e pós evento, contribuindo para que tudo esteja limpo e organizado antes do início do evento, durante o evento, ao longo de todos os 04 dias de evento, e também no final do evento, deixando tudo limpo, organizado e com lixo ensacado, de forma seletiva, alocado em local específico para recolhimento. A equipe ficará responsável pela limpeza e organização de todo o recinto de eventos durante os 4 dias de evento, e realizará a limpeza de todo o local ao final do evento.

Deslocamento, hospedagem, materiais, ferramentas, insumos, uniforme e alimentação por conta da contratada.

**LICITAÇÃO****SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PREVENTIVO NOS LOCAIS DEFINIDOS, PARA OS 4 DIAS DE EVENTO CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO. (SEM INSTALAÇÃO ELÉTRICA)**

Montagem e desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PROFISSIONAL CONTANDO COM 150 DIÁRIAS PARA OS 4 DIAS DE EVENTO.

Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO EQUIPADA COM 01 MOTORISTA, 01 TÉCNICO EM ENFERMAGEM OU ENFERMEIRO, DESFIBRILADOR AUTÔNOMO (D.E.A) PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO MÓVEL ESTILO GALPÃO TIPO DUAS ÁGUAS PARA OS 4 DIAS DE EVENTO

Confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123).

Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento.

Estrutura com vão livre de 21mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura com no mínimo 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, transporte, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS PARA AS 4 NOITES DE RODEIO GLOBAL, PARA ENTRADA DO LOCUTOR E APRESENTAÇÃO DAS AUTORIDADES.

03 (Três) Piro Musical para apresentação com profissionais responsáveis. (A contratante escolherá os dias e a música para a execução dos piros).

06(seis)Torta cores 30 tubos 1,5 – efeito leque- efeito verde- baixo ruído

04 (quatro) Cascatas 20 metros.

6 Torta 300 tubos $\frac{3}{4}$ cores diversas Traçante com Bouquet de Cores baixo ruído

1(uma)Torta 12 tubos 25 mm cores baixo ruído, painel Jesus Cristo e painel Nossa Senhora Aparecida.

04 (quatro)Torta cores 90 tubos 37mm – Efeito Z- baixo ruído

2 (dois) Leques 7 tubos de 1.5 polegadas

04 (dois)Torta 49 tubos -1,5 polegadas efeito leque

02 (dois) Leques 5 tubos de 1.2 polegadas

02 (dois)Torta 135 tubos efeito Crosset com craker 20mm- baixo ruído

06 (seis) Torta de 30 tubos de 1 polegada baixo ruído vermelho

05 (cinco)Torta 195 tubos efeito Z – 20mm -baixo ruído

04 (Quatro) Chuvas de prata para destaques de 2 Peões

04 torta 150 tubos de 3/8 polegada baixo ruído

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, limpeza e descarte dos materiais utilizados, transporte, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

SERVIÇO DE PLOTAGENS ADESIVAS PARA RECINTO, OUTDOORS, E RELACIONADOS AO EVENTO

02 Lonas outdoor 16.00 x 5.00 mt fixado com Abraçadeiras de Nylon (divulgação da expo)

300 Adesivos de carro redondo 25 x 25 cm (divulgação da expo)

02 blackdrop 2x2mt

**LICITAÇÃO**

10 porteira adesivada (frente e verso) 2x2 mt
02 Porteiras laterais 2x2 mt
03 Porteiras entrada peao 2x2 mt
01 Porteira central brete 2x2 mt
01 Adesivo em cima porteira central do brete 2x1 mt
40 Tiras meio das porteiras do brete 2 x 0.3mt
50 Adesivos acesso livre para estacionamento (comissão organizadora)
01 Kit adesivo para pódio
01 Arte e montagem para hall de entrada
01 Arte e montagem para espaço instagramável para espaço para fotos
02 Lonas para outdoor (praça entrada da cidade) frente e verso
300 Cartazes 42 x 64 cm para divulgação da expo
50 Placas de sinalização de emergência de acordo com a solicitação do Corpo de Bombeiros

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

AQUISIÇÃO DE FIVELAS:

Confecção de 40 fivelas personalizadas com a logomarca do evento.

LOCAÇÃO DE ANIMAIS PARA 3 DIAS DE PROVAS DE MONTARIA EM TOUROS

45 animais (touro) treinados especialmente para montarias de rodeio, devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes, equipe para execução dos trabalhos de montaria na modalidade
Sendo no mínimo 3 tropas diferentes com 15 bois cada.

Sugestões:

J.I Marcos;

JP baiano;

RBS;

Revoada;

Máfia do Boi;

João Inácio;

Responsabilidade de transporte, auxílio e manejo durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA O EVENTO

(1.000 metros) cabo quadruplex 35mm,
(15 unid.) armação rex c/ paraf 120,
(1.800 metros) fio paralelo 2x2, 2,5, mm,
(80 unid.) plug fêmea 2p+ 20a,
(55 unid.) luminária emergência,
(43 unid.) refletor led 200w,
(120 unid.) plafon inteligente branco,
(120 unid.) lâmpada bulbo,
(200 unid.) conector perfurante,
(1 unid.) padrão completo 200a,
(2 unid.) padrão completo 150a,
(20 unid.) fita isolante,
Mão de Obra de instalação inclusa

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, auxílio manutenção durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO DE ANIMAIS PARA 3 DIAS DE PROVAS DE MONTARIA EM CAVALOS

25 animais (cavalos) treinados especialmente para montarias de rodeio cutiano, devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes, incluso no mínimo 02 madrinheiros, 02 cavalos de madrinha, equipe para execução dos trabalhos de montaria

**LICITAÇÃO**

na modalidade cutiano.

Sugestões:

Pro Ranch;

Copa 90;

LS;

Tito Cardoso;

WR;

Responsabilidade de transporte, auxílio e manejo durante o evento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 03 ESTANDES PERSONALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO

ESTRUTURA: Montagem de cobertura em pirâmide 5x5(25m²) em estrutura metálica e cobertura de lona branca tensionada.

PISO: de madeira Deck, 16M²

Sala Vip: Stand 4x3 em alumínio anodizado fosco padrão Octanorm, com chapas de ts branco e vidro, com altura de 2.70m, sendo o ambiente climatizado.

ELÉTRICA - 04 tomadas; - Iluminação interna da tenda pirâmide, através de refletores led; - Iluminação interna da sala, através de lâmpadas led;

MOBÍLIA - 01 Frigobar - 01 Mesa com tampo de vidro redondo; - 04 cadeiras; - 01 ar condicionado 9.000 Btus

Responsabilidade técnica montagem e desmontagem, instalação, auxílio manutenção durante o evento, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

300 METROS CÚBICOS DE AREIA PARA ARENA DE RODEIO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

CONTRATAÇÃO DE 01 MEDICO VETERINÁRIO

Habilitado, responsável para acompanhar os animais durante o evento, para garantir segurança e boas condições físicas e sanitárias para os animais e para cumprir todas as normas disciplinadoras impedindo maus tratos aos animais.

Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**A EXPO PORTO RICO atrai muitos visitantes, movimentando a economia local, fomentando o turismo e valorizando a cultura regional.**

A contratação da empresa para a realização da **EXPO PORTO RICO 2025** justifica-se pela necessidade de oferecer uma estrutura completa, para a realização do evento, alinhada ao perfil cultural da região e ao porte do evento, que é uma das maiores festividades do município de Porto Rico – PR atualmente. A EXPO PORTO RICO atrai muitos visitantes, movimentando a economia local, fomentando o turismo e valorizando a cultura regional.

A escolha da empresa se baseia em sua ampla assistência nesse tipo de evento, haja vista que para atender um evento desse porte é necessário possuir experiência e suporte, desde as estruturas até a

LICITAÇÃO

montagem e desmontagem, e uma gama de componentes.

Portanto, a contratação da empresa é medida justificada e necessária, por sua reconhecida experiência no ramo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização da EXPO PORTO RICO 2025, festa de grande relevância para o município de Porto Rico – PR.

A EXPO PORTO RICO é uma feira de exposição voltada à promoção do setor agrícola, pecuário e rural, com foco em valorizar e divulgar as principais cadeias produtivas que movimentam a economia local. O evento atua como uma vitrine para produtores, empresas e expositores, contribuindo para o fortalecimento da identidade econômica do município e promovendo conhecimento junto à população sobre as atividades que sustentam sua base produtiva.

Além de preservar as tradições do campo e a cultura sertaneja, a EXPO PORTO RICO confere um caráter competitivo, festivo e atrativo, criando um ambiente mais animado e engajador para os visitantes. É uma forma de unir tradição, entretenimento e lazer em um único espaço, fortalecendo o vínculo entre a população urbana e rural.

A solução proposta, portanto, compreende a contratação integrada de toda a infraestrutura, e serviços necessários à execução do rodeio dentro da EXPO PORTO RICO, com o objetivo de proporcionar um evento seguro, bem estruturado e alinhado às expectativas culturais e econômicas do município

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação: Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação.

DA VISTORIA

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.3.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.3.3 Conforme disposto no Art. 63, § 2º, da Lei 14.133/2021, a obrigatoriedade de realização da avaliação prévia do local se justifica pelas peculiaridades inerentes ao espaço destinado à montagem da estrutura, incluindo suas especificidades e aquelas apresentadas no entorno. A vistoria prévia permite identificar condições locais que podem impactar diretamente na execução do objeto contratual, conferindo maior segurança e clareza ao processo licitatório, além de assegurar o cumprimento integral das obrigações pelas partes envolvidas. Deste modo, a realização da vistoria se estabelece como critério de habilitação indispensável, promovendo maior assertividade na seleção de fornecedores aptos e na execução eficiente do contrato.

4.3.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços: Rua das Araras, s/n, Bela Vista, Porto Rico – PR, Expo Porto Rico.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: a partir da 1ª (primeira) semana do mês (08) de agosto, de 2025.

A contratada deverá estar com a estrutura montada e concluída do rodeio no máximo em 78 horas antes do evento, que iniciará no dia 14 de agosto de 2025

Os objetos entregues e instalados devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a realização da Expo Porto Rico.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo pago 50% do valor na semana que antecede o evento, e o restante de 50% será pago em até 05 dias úteis após a finalização do evento desde que as notas sejam entregues em tempo hábil.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- d) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- f) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização Licitação modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

H) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Habilitação Técnica

- Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966;
- Certificado de Registro do estabelecimento no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), juntamente com a Certidão Negativa de Pessoa Jurídica junto ao CRMV, do Estado Paraná;
- Comprovante atualizado de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com emissão não superior a 30 (Trinta) dias;
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente possui aptidão para a prestação do serviço na forma de realização de rodeio, igual ou semelhante ao licitado.
- Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, para a atividade de Organizadora de Eventos
- Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, para a atividade de Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos.
- Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com Registro junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná que será responsável técnico pela montagem da estrutura. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
 - Certidão de quitação do Conselho (CREA/PR ou CAU/PR);
 - No mínimo 01 “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.
 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em medicina veterinária para emissão de Guia de Trânsito Animal GTA. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos

abaixo relacionados:

- Certidão Negativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná;
 - Habilitação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.
 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Alta Tensão que contemplará a parte elétrica do evento como um todo: som, iluminação da arena, iluminação da praça de alimentação, iluminação da bilheteria, iluminação do palco e de toda a área do evento. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados.
 - Certidão Negativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR;
 - No mínimo 01 “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, de execução de responsabilidade Técnica de no mínimo, um evento com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional reconhecido em cartório ou assinado digitalmente;
 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 03 (três) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das arquibancadas, palco e camarotes. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
 - Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura – Conforme NR- 35, em plena validade de cada profissional;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;
 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das instalações elétricas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
 - Certificado de segurança e instalações e serviços em eletricidade – Conforme NR-10, em plena validade de cada profissional;
 - Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório ou assinado digitalmente entre a licitante e o profissional;
 - Apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-01 em plena validade.
 - Apresentar PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – Conforme NR-07 em plena validade.
 - Apresentar LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em plena validade.
- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados ou comprovante de vínculo de um mesmo

profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

- Apresentar Alvará de localização e/ou funcionamento, expedido pelo Município da licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- Apresentar Alvará de Licença da Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante;
- Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal, sendo obrigatória devido as condições do terreno.
- Prova de registro ou inscrição do técnico Blaster na Polícia Judiciária Civil, acompanhada da carteira profissional de licença para exercício de Blaster.
- Comprovação de que a Licitante possui vínculo com o técnico Blaster indicado acima podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
 - Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
 - Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
 - Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.
- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado sede da empresa para a atividade com fogos de artifício, e artifícios pirotécnicos em cumprimento aos Regulamentos Estaduais de Segurança Contra Incêndios das Edificações e Áreas de Risco;
- Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro para as atividades COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO, UTILIZAÇÃO-EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PIROTÉCNICOS, em cumprimento ao Regulamento para Fiscalização de Produtos Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, ou Estado do participante, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- Atestado de no mínimo 02 (dois) Encarregados de Fogo (blaster em pirotecnia) expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, ou Estado do participante, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- Cópia da Carteira Profissional do Técnico Blaster Responsável em plena validade, que comprove suas habilidades técnicas.
- Certificado de Regularidade referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS conforme política nacional de resíduos sólidos, em plena validade;
- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais, conforme normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, em plena validade;
- Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional, conforme normas regulamentadoras de segurança saúde no trabalho, em plena validade.
- Apresentar Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa Especializada e Licenciada para Execução de Show Piromusical, devidamente acompanhado da documentação abaixo conforme previsto em lei especial:

LICITAÇÃO

- Atestado que comprove que a empresa possua Capacidade Técnica Operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatível com objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Controlados aprovado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;
- Alvará para COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, ou Estado do participante, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- Alvará para DEPÓSITO E USO DE PIROTÉCNICOS, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, ou Estado do participante, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- Alvará para TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS, expedido pela Delegacia de Explosivos armas e munições do Paraná (DEAM-PR).
- Apresentar 01 (um) Projeto Técnico de Prevenção Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) do responsável técnico da empresa, aprovado pelo corpo de bombeiros com visto de plano de segurança contra incêndio e pânico e instalação e ocupação temporária (VPSCIP) com Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT emitido pelo CREA ou CAU.
- Apresentar Laudo de prova de Carga para Palco/arquibancadas;
- Apresentar Laudo de resistência mecânica de estruturas;
- Apresentar Laudo Técnico de Estabilidade das Estruturas de acordo com a NPT 041/2015-CBMPMR;
- Apresentar Laudo Técnico de Estabilidade das Estruturas do Pavilhão/cobertura;
- ART de fabricação de estruturas de arquibancada, palco e pavilhão.

10.4 – DECLARAÇÕES

I - de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

III - dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

IV - de que a suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

V – SE REALIZOU A VISTORIA: de que vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeito(a) com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitado (a) a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços

VI – SE NÃO REALIZOU A VISTORIA declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação está estimada em **R\$ 996.067,60 (novecentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais, e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na forma do §3º do art. 23 da Lei n. 14.133/21.

A Secretaria, por meio de consultas prévias, verificou o valor acima descrito e concluiu que este está compatível como interesse público, através das comprovações apresentadas pela empresa a ser contratada e valores cobrados em demais shows realizados por esta, além de analisar os valores praticados no mercado com uma atração artística deste porte, conforme documentos anexos comprobatórios da pesquisa.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

i.d) Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **0,5%** a **30%** do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **0,5%** a **30%** (do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.
4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **0,5%** a **30%** do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.
5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5%** a **30%** (do valor da contratação.
6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,5%** a **30%** do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela dotação indicada no Edital.

JACKSON MURILO GOIS KERGOAT
Secretário Municipal de Turismo de Porto Rico

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO xx/2025

MODALIDADE Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.461.970/0001-93, com sede na Avenida João Carraro, 557, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Batista dos Santos, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na xxxxxxxx, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXX e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133, do Edital em epígrafe e das demais normas legais aplicáveis, firmar o presente contrato, nas condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Este contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- [O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor da contratação é o descrito na Cláusula Primeira.

5.2 No valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias
- j) Demais definidas no termo de Referência.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**LICITAÇÃO**

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.29 Demais obrigações constantes no Termo de Referência;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital e Termo de Referência, bem como as dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista em lei.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Porto Rico/PR, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Edital nº 5/2025

Última atualização 24/07/2025

Local: Porto Rico/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO RICO **Unidade compradora:** 75461970000193 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/07/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2025 12:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75461970000193-1-000040/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, COM MONTARIA EM TOUROS, SHOWS PIRO MUSICAIS E COMPLEMENTOS, A REALIZAR-SE A FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPO PORTO RICO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 996.067,60

Itens

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

Aviso.pdf

24/07/2025

Outro

EDITAL E ANEXOS - PREGAO PRESENCIAL - RODEIO.pdf

24/07/2025

Edital

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

<

>

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR torna público o EDITAL DO PREGÃO 05/2025, FORMA PRESENCIAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, COM MONTARIA EM TOUROS, SHOWS PIRO MUSICAIS E COMPLEMENTOS, A REALIZAR-SE A FESTA DA EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPO PORTO RICO). Recebimento das propostas: até as 12:00 do dia 07/08/2025; Início da sessão: 13:00 do dia 07/08/2025; Valor máximo: R\$ 996.067,60. Critério de Julgamento: menor preço global; Modo de disputa: Aberto; Local da disputa: Sala de Licitações da Prefeitura de Porto Rico/PR – Avenida João Camaró, 557, Centro, CEP 87.950-000. Contato: licitacao@portorico.pr.gov.br ou 44-3900-3616. Integra do Edital: https://portorico.oxxy.atech.com.br/portalttransparencia/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Porto Rico/PR, 24/07/2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.299/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
O Município de Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que poderão se inscrever a partir do dia **25 de julho de 2025, às 08h00min**, no site www.comprasbr.com.br, referente ao Edital **Chamamento Público nº 05/2025**. Compreendendo a abertura de julgamento na data de 14 de agosto de 2025 às 09h00m, no site www.comprasbr.com.br.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços - Veículos Pesados.
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br>, no site www.comprasbr.com.br
Diamante do Norte/PR, 23 de julho de 2025.
LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Matrícula nº 33601
JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula nº 327
LUIZ CLAUDIO GARCIA
Matrícula nº 328
WILSON CARLOS FERNANDES
Matrícula nº 326
ARMINDO FERREIRA DA SILVA
Matrícula nº 330
GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA
Matrícula nº 325
WESLEY GUTIERRES NASCIBENE
Matrícula nº 329
ELIAS AGUIAR DE SOUZA
Matrícula nº 331

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (41)447.1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Alto Paraná-PR.
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>
PORTARIA Nº. 672/2025.
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista 40h, **Odair José de Melo**, matrícula nº 1-21145701, uma diária, em razão ao transporte de paciente.
Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 22/07/2025 às 22:00h e retorno previsto no dia 23/07/2025 às 23:00h.
Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 719,05 (setecentos e dezenove reais e cinco centavos) conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**
Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 23 de Julho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025 – ID 2868/2025.
CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e
Casa Padre Eduardo Obras Unidas São Vicente de Paulo, inscrita no Cnpj nº 75.500.470/0001-13 com endereço em Av. Santa Catarina, nº 1398, representada por **Marcelito Lukenchucke**, portador do Cpf nº 016.561.889-01, Rg nº 6.951.190-2, Estado Civil: Casado, Profissão: Empresário, Nacionalidade: Brasileiro, residente no endereço Rua Antônio Gonçalves, email: casasantoseduardo@hotmail.com e Telefone nº (44) 3960-0660
OBJETO: Chamamento público objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de internamento/acolhimento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal, com grau de dependência 1.
VALOR TOTAL: R\$ 76.680,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2025.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.
Diamante do Norte, 23 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.316/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
O Município de Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que poderão se inscrever a partir do dia **25 de julho de 2025, às 08h00min**, no site www.comprasbr.com.br, referente ao Edital **Chamamento Público nº 06/2025**. Compreendendo a abertura de julgamento na data de 14 de agosto de 2025 às 14h00m, no site www.comprasbr.com.br.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços – Furtilaria
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br>, no site www.comprasbr.com.br
Diamante do Norte/PR, 23 de julho de 2025.
LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Matrícula nº 33601
JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula nº 327
LUIZ CLAUDIO GARCIA
Matrícula nº 328
WILSON CARLOS FERNANDES
Matrícula nº 326
ARMINDO FERREIRA DA SILVA
Matrícula nº 330
GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA
Matrícula nº 325
WESLEY GUTIERRES NASCIBENE
Matrícula nº 329
ELIAS AGUIAR DE SOUZA
Matrícula nº 331

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025, ID: 2874/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - **DECORVI VIDROS E DECORAÇÕES - LTDA**, CNPJ: 85.485.878/0001-17.
OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, PORTAS, JANELAS, PETIFORIL, SOLEIRA, JOGO DE FERRAGENS, DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE.
VALOR DO CONTRATO: - R\$146.115,00 (Cento e quarenta e seis mil, cento e quinze reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: - O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 12 (doze) meses.
Diamante do Norte - PR, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte@norte.pr.gov.br - e-mail compras@paraisionorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisionorte.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1442/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO MPE'S PARAÍSO DO NORTE
O Prefeito do Município de Paraíso do Norte em exercício comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1561/2023 e 1576/2023 e demais legislações aplicáveis, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, e que a abertura se dará no dia **14/08/2025 – às 08h00min**. ENDEREÇO: <https://www.licitanet.com.br>; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONFORME PORTARIA MDS 1040/2024 E TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO ÓRGÃO REQUERENTE DESTE EDITAL. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração – Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisionorte.pr.gov.br; licitacao@paraisionorte.pr.gov.br ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, ou ainda no site do Município: paraisionorte.atende.net, no ícone **Licitações**. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Paraíso do Norte, 23 de julho de 2025.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Presencial 14/2025
Processo Administrativo 118/2025
O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações.
Homologa e Adjudica
Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto Contratação de serviços especializados para ministrar Cursos Profissionalizantes - Conforme Termo de Referência., Dispensa Presencial nº. 14/2025, o participante:

62065 - SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de serviços de educação do senac para: curso de gastronomia - formação profissional - nome do curso: preparo de pães e bolachas. Objetivo: desenvolver as técnicas de preparo de pães e bolachas, de acordo com as boas práticas. Conteúdo: higiene na manipulação de alimentos. Ingredientes, utensílios e equipamentos necessários para o preparo de pães e bolachas. Preparo de pães doces e salgados. Preparo de bolachas de diferentes formatos e sabores. Embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos. Conservação e prazo de validade.	Serviço		1	R\$ 6.500,000	R\$ 6.500,00
2	Preparo de pizza - objetivo: apresentar técnicas para o preparo de massas e montagem de pizzas, com diferentes recheios, molhos e sabores. Pré-requisitos idade mínima: 16 anos escolaridade mínima: 5º ano do ensino fundamental disciplina: preparo de pizzas conteúdo conhecimentos: - uso de equipamentos de proteção individual e boas práticas na manipulação em serviços de alimentação quanto a higiene pessoal, ambiental, equipamentos, móveis, utensílios de trabalho e insumos (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, resfriamento, envase e distribuição), também com aplicabilidade no congelamento. Riscos de contaminação cruzada e descarte de resíduos. - princípios da sustentabilidade na gestão de recursos, produtos e ingredientes. - aproveitamento integral dos alimentos: conceito e aplicabilidade. - massas: insumos (farinha branca e integral, fermentos, gorduras e ingredientes), pré-preparo e preparo; diferentes formatos de pizzas e uso da massa (focaccia, correção, pizzas doces, bords diversas, entre outros). - técnicas de padronização: manipulação de massa fresca e pré-assada. - técnicas de pré-preparo de pizzas e derivados. - molhos e coberturas: insumos (ervas, queijos, molhos, proteínas, vegetais, conservas, entre outros), pré-preparo e preparo. - técnicas de coação: conceito e aplicabilidade. - técnicas de montagem e finalização de pizzas e derivados doces e salgadas. - finalização e apresentação de pizzas doces e salgadas. Habilidades: - utilizar as boas práticas na manipulação em serviços de alimentação. - organizar e manusear materiais, produtos, equipamentos e utensílios. - interpretar fichas técnicas de produção. - utilizar técnicas de preparo de massas, molhos e coberturas de pizzas. - aplicar as técnicas de finalização e apresentação das produções	Unidade		1	R\$ 6.500,000	R\$ 6.500,00

gastronômicas. Carga horária: carga horária/turma:15h carga horária total:15h participantes: nº de turmas: 1 nº de alunos/turma: 15 nº de alunos total: 15						
3	Salgados para confeitaria - objetivo: proporcionar aos participantes o conhecimento dos procedimentos para o preparo de salgados com variedades de massas e recheios. Pré-requisitos idade mínima: 18 anos escolaridade mínima: 7º ano do ensino fundamental disciplina: salgados para confeitaria conteúdo higiene e apresentação pessoal. Ambiente de trabalho, utensílios, equipamentos e o higienização de trabalho. Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de salgados. Utensílios e equipamentos utilizados. Tipos de massas e recheios. Preparo de salgados. Tipos de embalagens. Conservação, armazenamento e prazo de validade. Carga horária: carga horária/turma:15h carga horária total:15h participantes: nº de turmas: 1 nº de alunos/turma: 15 nº de alunos total: 15	Unidade		1	R\$ 6.500,000	R\$ 6.500,00
4	Culinária oriental - objetivo: possibilitar aos participantes o desenvolvimento de diferentes pratos da culinária oriental, de acordo com as boas práticas. Pré-requisitos idade mínima: 16 anos escolaridade mínima: 5º ano do ensino fundamental outros pré-requisitos: disciplina: culinária oriental conteúdo higiene na manipulação de alimentos. Ingredientes utilizados no preparo de pratos da culinária oriental: seleção, conservação e armazenamento. Utensílios e equipamentos necessários para o preparo de pratos da culinária oriental. Preparo de pratos frios e quentes da culinária oriental. Armazenamento dos alimentos prontos. Carga horária: carga horária/turma:15h carga horária total:15h participantes: nº de turmas: 1 nº de alunos/turma: 15 nº de alunos total: 15	Unidade		1	R\$ 7.500,000	R\$ 7.500,00
5	Bolo no pote - objetivo: preparar massas, recheios e coberturas para montagem de bolos em potes. Pré-requisitos idade mínima: 16 anos escolaridade mínima: 5º ano do ensino fundamental disciplina: bolo no pote conteúdo ingredientes, materiais e utensílios. Preparo de massas, recheios e coberturas, de acordo com as boas práticas. Montagem dos bolos no pote. Validade, armazenamento e transporte dos produtos. Carga horária: carga horária/turma:15h carga horária total:15h participantes: nº de turmas: 1 nº de alunos/turma: 15 nº de alunos total: 15	Unidade		1	R\$ 6.500,000	R\$ 6.500,00
Total do fornecedor:						R\$ 33.500,00

Paraíso do Norte, 23 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiu@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr : 57/2025
b) Licitação Nr : 22/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 23/07/2025
e) Objeto da Adjudicação : 23/07/2025
f) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM (PICAPE CABINE DUPLA), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO
g) Fornecedor(es) e Itens Vencedores
1) FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA PARANAÍVA inscrito no CNPJ/CPF nº 77.396.810/0011-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais).
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
08.001.08.244.0023.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0023.1.005.4.4.90.52.00.00. - 3933 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0023.1.005.4.4.90.52.00.00. - 3940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0023.1.005.4.4.90.52.00.00. - 33779 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0023.1.005.4.4.90.52.00.00. - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
São João do Caiú, 23 de julho de 2025.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail gabinete@paraisionorte.pr.gov.br
PORTARIA Nº 164, DE 23 DE JULHO DE 2025.
Institui a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório conforme Decreto n.º 961/2020.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para fins de avaliar o servidor no período do Estágio Probatório, como um dos requisitos para aquisição de sua estabilidade, conforme previsto no Decreto n.º 961/2020.
Art. 2º - A Comissão Especial de Estágio probatório será composta pelos seguintes membros permanentes:

MAT	NOME	CARGO	DEPARTAMENTO	QUALIFICAÇÃO
126-1	Luís Carlos Cândido	Oficial Administrativo II	Administração	Nível Superior Completo – Ciências Contábeis Pós-Graduação – Gestão Pública
569-2	Maria de Lourdes Lada Tusi	Professora	Educação	Nível Superior Completo – Letras Pós-Graduação – Gestão Escolar
507-1	Sandra Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	Ensino Médio
523-1	Eliana Aparecida Tronchini Bragatto	Enfermeira	Saúde	Nível Superior Completo – Enfermagem Pós-Graduação – Saúde da Família
295-1	José Antônio Coelho	Auxiliar Agropecuário	Serviços Públicos	Ensino Médio

Art. 3º - A Comissão Especial de Estágio probatório será composta pelos seguintes membros suplentes:

MAT	NOME	CARGO	DEPARTAMENTO	QUALIFICAÇÃO
735-1	Geisielei Aparecida Ramos	Auxiliar Administrativo I	Saúde	Nível Superior Completo – Ciências Contábeis Pós-Graduação em Licitações e Contratos
467-1	Márcia Ferratto de Oliveira Guirro	Auxiliar Administrativo I	Planejamento, Controle e Finanças	Nível Superior Completo – Gestão Pública Pós-Graduação em Licitações e Contratos

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão de que trata este Decreto, terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida a um novo período, desde que, no mínimo um terço de seus membros permanentes seja alterado.
Art. 5º - A Comissão de que trata esta Portaria sob a Presidência do primeiro, será responsável pela Avaliação do Desempenho dos servidores em Estágio Probatório, conforme normas previstas no Decreto 961/2020, datado de 08/05/2020.
Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 94 de 23 de junho de 2020.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paraíso do Norte, 23 de julho de 2025.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiu@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr : 70/2025
b) Licitação Nr : 25/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 23/07/2025
e) Objeto da Adjudicação : 23/07/2025
f) Objeto da Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEL (ARLA 32 - AGENTE REDUTOR: LÍQUIDO DE NITRÓGENO (NOL) AUTOMOTIVO COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZADA), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO
g) Fornecedor(es) e Itens Vencedores
1) RENATO FURLAN FRANQUI & FRANQUI LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 15.211.358/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Doação
05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 134 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
São João do Caiú, 23 de julho de 2025.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.315/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
O Município de Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que poderão se inscrever a partir do dia **25 de julho de 2025, às 08h00min**, no site www.comprasbr.com.br, referente ao Edital **Chamamento Público nº 07/2025**. Compreendendo a abertura de julgamento na data de **15 de agosto de 2025 às 09h00m**, no site www.comprasbr.com.br.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços -Veículos Leves e Troca de Óleo
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br>, no site www.comprasbr.com.br
Diamante do Norte/PR, 23 de julho de 2025.
LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Matrícula nº 33601
JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula nº 327
LUIZ CLAUDIO GARCIA
Matrícula nº 328
WILSON CARLOS FERNANDES
Matrícula nº 326
ARMINDO FERREIRA DA SILVA
Matrícula nº 330
GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA
Matrícula nº 325
WESLEY GUTIERRES NASCIBENE
Matrícula nº 329
ELIAS AGUIAR DE SOUZA
Matrícula nº 331

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano I Edição nº 1884

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, COM MONTARIA EM TOUROS, SHOWS PIRO MUSICAIS E COMPLEMENTOS, A REALIZAR-SE A FESTA DA EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPO PORTO RICO).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 12:00 do dia 07/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 do dia 07/08/2025

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 996.067,60 (novecentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais, e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

HAVERÁ INVERSÃO DE FASES (ART. 17, § 1º)

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DO CERTAME: Sala de Licitações da Prefeitura de Porto Rico/PR – Avenida João Carraro, 557, Centro, CEP 87.950-000.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: licitacao@portorico.pr.gov.br ou 44-3900-3616 (Setor de Licitações)

ÍNTEGRA: <https://portorico.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Rico/PR, 24 de julho de 2025.

VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:9731
3076991

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO (PRESENCIAL) 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, COM MONTARIA EM TOUROS, SHOWS PIRO MUSICAIS E COMPLEMENTOS, A REALIZAR-SE A FESTA DA EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPO PORTO RICO).

Aos 7 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 13h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Rico/PR, reuniram-se o Pregoeiro/Agente de Contratação SILVIO LEONARDO COSTA ZANGARI, acompanhado dos membros da Equipe de Apoio MURILO SARAIVA VEIRA e ELZA VITORIA PEREIRA DE LACERDA, todos nomeados pela Portaria 106/2025, para dar início à sessão pública do pregão supracitado.

As seguintes empresas apresentaram a documentação: **1) ANDREY BASALIA RUFO** – CPF 07.083.769-40, representado por JOAO CARLOS VERENOSKI – CPF 026.933.839-00; **2) SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELLI ME** – CNPJ 06.227.610/0001-09, representada por ANDERSON FREDERCI DORIGAN – CPF 900.258.579-91; **3) J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS** – CNPJ 30.167.372/0001-78, representada por MOACIR GRANA JUNIOR – 746.457.069-34; e **4) PIONEIRA EVENTOS LTDA** – CNPJ 49.570.390/0001-24 – não enviou representante.

As empresas a seguir relacionadas apresentaram a documentação até o horário limite, porém solicitaram a retirada da mesma antes do início da sessão, o que foi aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio: **1) RONALDO THEODOROSKI LTDA ME** – CNPJ 12.158.121/0001-45, representada por RONALDO THEODOROSKI; **2) ROSIMEIRE APARECIDA CORREIA DE SOUZA EVENTOS LTDA** – CNPJ 46.464.490/0001-88, representada por JOAO VICTOR FINALI DOS SANTOS; **3) V.A. PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME** – CNPJ 37.061.487/0001-22 – representada por CARLOS ALEXANDRE TENORIO DE OLIVEIRA – CPF 030.697.949-44; **4) JB NEGOCIOS E EVENTOS LTDA ME** – CNPJ 49.313.506/0001-40 – representada por JOSE LUIZ DE OLIVEIRA PINTO; **5) HIRAM PRODUCOES LTDA** – CNPJ 05.345.793/0001-02 – representada por ODAIR JOSE SCARSO – CPF 027.676.559-17; **6) MD PRODUCOES E EVENTOS LTDA** – CNPJ 11.166.230/0001-41 – representada por ELIAS ALVES DE LIMA – CPF 174.195.158-59.

Prosseguindo, foram credenciadas as empresas **ANDREY BASALIA RUFO; SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELLI ME** e **J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS** através dos representantes já citados. Ressaltando que a empresa **PIONEIRA EVENTOS LTDA** não enviou representante.

A seguir, foram abertos os envelopes de habilitação:

ANDREY BASALIA RUFO: apresentou toda a documentação. FOI DECLARADA HABILITADA.

SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELLI ME: apresentou todos os documentos dos itens 10.1, 10.2. e 10.4. Em relação ao item 10.3, apresentou Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966; Comprovante atualizado de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com emissão não superior a 30 (Trinta) dias; Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente possui aptidão para a prestação do serviço na forma de realização de rodeio, igual ou semelhante ao licitado; Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, para a atividade de Organizadora de Eventos; Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com Registro junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná que será responsável técnico pela montagem da estrutura; Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em medicina veterinária para emissão de Guia de Trânsito Animal GTA. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos; Apresentar Alvará de localização e/ou funcionamento, expedido pelo Município da licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado; Apresentar Alvará de Licença da Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante; Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal, sendo obrigatória devido as condições do terreno. Atestado de no mínimo 02 (dois) Encarregados de Fogo (blaster em pirotecnia) expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, ou Estado do participante, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002; PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais, conforme normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, em plena validade; Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional, conforme normas regulamentadoras de segurança saúde no trabalho, em plena validade. COMO NÃO APRESENTOU TODA A DOCUMENTACAO DO ITEM 10.4, FOI DECLARADA INABILITADA.

J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS: apresentou todos os documentos dos itens 10.1, 10.2. e 10.4. Em relação ao item 10.3, apresentou Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo ; Comprovante atualizado de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR; Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente possui aptidão para a prestação do serviço na forma de realização de rodeio, igual ou semelhante ao licitado; Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, para a atividade de Organizadora de Eventos; Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em medicina veterinária para emissão de Guia de Trânsito Animal GTA com Certidão Negativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná VENCIDA; Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho Regional

LICITAÇÃO

de Engenharia e Agronomia - CREA/PR, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Alta Tensão que contemplará a parte elétrica do evento como um todo: som, iluminação da arena, iluminação da praça de alimentação, iluminação da bilheteria, iluminação do palco e de toda a área do evento; Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das instalações elétricas; apresentar Alvará de localização e/ou funcionamento, expedido pelo Município da licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado; Apresentar Alvará de Licença da Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante; Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal, sendo obrigatória devido as condições do terreno. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS conforme política nacional de resíduos sólidos, em plena validade; ART de fabricação de estruturas de arquibancada, palco e pavilhão; COMO NÃO APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 10.4, **FOI DECLARADA INABILITADA.**

PIONEIRA EVENTOS LTDA: apresentou os documentos do item 10.1; em relação ao item 10.2, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, em relação ao item 10.3, 02 certificado NR-10 de TIAGO TURQUINO; Registro de Responsabilidade Técnica de RRT em nome de RAFAEL HENRIQUE CESTARI; Certidão de Acervo Técnico de RAFAEL HENRIQUE CESTARI; e contrato de prestação de serviços técnicos de arquitetura entre PIONEIRA EVENTOS e RAFAEL HENRIQUE CESTARI; COMO NÃO APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO, **FOI DECLARADA INABILITADA.**

Após a declaração de habilitação/inabilitação, ninguém manifestou a intenção de recurso.

Após, foi aberto o envelope de propostas apenas das empresa habilitada **ANDREY BASALIA RUFO**, no valor R\$ 996.067,60 (novecentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais, e sessenta centavos). Questionado sobre a possibilidade de baixa sua proposta, a resposta da empresa foi negativa.

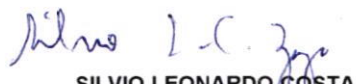
ASSIM, A EMPRESA ANDREY BASALIA RUFO FOI DECLARADA VENCEDORA.

Após a declaração, ninguém manifestou a intenção de recurso.

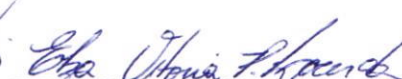
Cabe ressaltar que todos os presentes concordaram com a conferência dos documentos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro/agente de contratação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo(s) licitante(s) presentes.

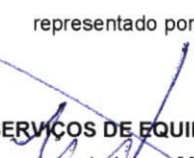
2

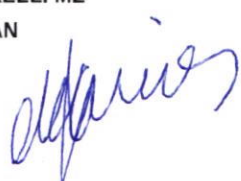

**SILVIO LEONARDO COSTA
ZANGARI**
Agente de Contratacao


MURILO SARAIVA VEIRA
Equipe de Apoio


**ELZA VITORIA PEREIRA DE
LACERDA**
Equipe de Apoio


ANDREY BASALIA RUFO
representado por **JOAO CARLOS VERENOSKI**


SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI ME
representada por **ANDERSON FREDERCI DORIGAN**


J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS
representada por **MOACIR GRANA JUNIOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO - PARANÁ

CNPJ:- 75.461.970/0001-93

JOÃO CARRARO, 557 - CENTRO

Exercício:- 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 4306 / 2025

DATA: 07/08/2025 - :11:39:16

Requerente: RONALDO THEODOROSKI LTDA-ME
CPF/CNPJ: 12.158.121/0001-45 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:**
Telefone: **Celular:**
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: DOCUMENTOS PARA LICITAÇÕES
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2025

RONALDO THEODOROSKI LTDA-ME , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO.

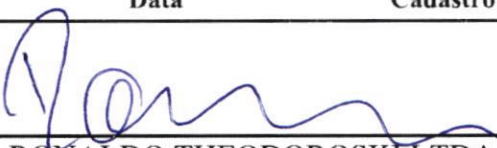
Observação: REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2025.

End. Correspondência: -Nº:
Bairro:
Cidade: -
CEP: **Complemento:**
Telefone: - **Celular:** - **Email:**

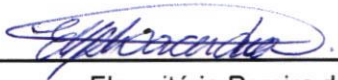
Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.



RONALDO THEODOROSKI LTDA-ME
Requerente



Elza vitória Pereira de Lacerda
Funcionário